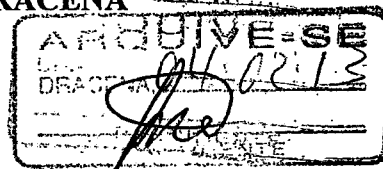




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.109

DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

FL. Nº	13
PROC. Nº	PL 01/13

Dispõe sobre a regularização fundiária do Loteamento "Nova Dracena" e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as correções no seu cadastro imobiliário, de forma a coincidir as medidas constantes do mesmo com as do projeto de regularização, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- A Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação da Prefeitura Municipal de Dracena, em parceria com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, dentro do Programa Cidade Legal procederão a regularização do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

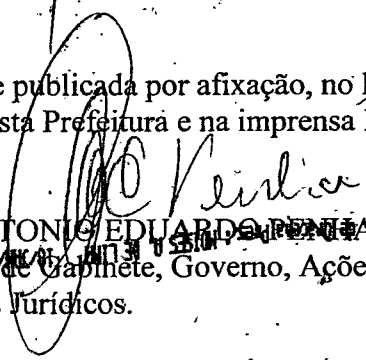
Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de janeiro de 2013.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PEDRETTI
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos.